

PORTARIA Nº 026/2023 - GDP/CETAM.

A Diretora-Presidente do CETAM, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o que dispõem o § 1º, do Art. 1º do Decreto nº 24.634, de 16 de novembro de 2004 e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 192/2023-GS/SEC, de 03/03/2023, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC;

RESOLVE:

CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 1.831.788,78 (um milhão oitocentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), de acordo com a programação abaixo especificada em favor da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, visando a revitalização da Casa Bernardo Ramos, para implantação do Centro Cultural de Gastronomia", a ser executado no exercício de 2023, Nota de Crédito nº: 2023NC0002

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ND	FONTE	VALOR
12	363	3249	1082	445042	100	R\$ 1.831.788,78

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de março de 2023.

HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE

Diretora-Presidente do Cetam

Protocolo 127351

PORTARIA Nº 023/2023 - GDP/CETAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO CETAM, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, que preceitua ser dispensável a licitação na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica (incluído pela Lei nº 8.883/94); **CONSIDERANDO** a resolução nº 001/2014-GSEFAZ que orienta a formalização para contratação de energia elétrica;

CONSIDERANDO que o preço dos serviços a serem cobrados terá por base a Política Tarifária em vigor determinada pela Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL, consoante resoluções expedidas, conforme tabela constante do Projeto Básico; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº 028201.000903/2023-09- CETAM;

RESOLVE: I - Declarar dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art.24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, para a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica de baixa demanda em favor da **AMAZONAS ENERGIA S.A**, CNPJ nº 02.341.467/0001-20 para atender o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, pelo período de 60 (sessenta) meses;

II - Adjudicar o objeto da dispensa pelo valor total estimado de R\$ 721.653,60 (setecentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), sendo o valor mensal estimativo de R\$ 12.027,56.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DO CETAM, em Manaus, 22 de março de 2023.

HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE

Diretora-Presidente do Cetam

Protocolo 127362

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2022-CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2023. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e F.M. INDÚSTRIA GRÁFICA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor total estimado do presente Termo Aditivo será de R\$ 552.160,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101; PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0001.2001.0001; NATUREZA DA DESPESA: 33903912; FONTE: 1.500.1000.0000.0000; NOTA DE EMPENHO: nº 2023NE0000217, em 07/03/2023, no valor de R\$ R\$ 552.160,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** a contar de 13/03/2023 a 12/03/2024. **FUNDAMENTO DO ATO** - Processo Administrativo nº: 01.01.028201.000510/2023-97.

Manaus/AM, 20 de março de 2023.

HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE

Diretora-Presidente do Cetam

Protocolo 127344

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO AMAZONAS - SNPH

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e da Constituição do Estado do Amazonas, vem dar publicidade aos seguintes anexos do BALANÇO GERAL, referentes ao exercício de 2022: 12 - Balanço Orçamentário, 13 - Balanço Financeiro, 14 - Balanço Patrimonial e 15 - Demonstrações das Variações Patrimoniais.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Diretor-Presidente da SNPH

RAPHAEL DOS SANTOS MARINHO

Diretor Administrativo-Financeiro da SNPH

IDERLAN VALE RODRIGUES

Chefe do Departamento Administrativo Financeiro - SNPH



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2022

Unidade Gestora: 025203-SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS

Gestão: 00002 - AUTARQUIA

Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2022

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d=c-b)
RECEITAS CORRENTES	20.000,00	776.619,12	1.516.590,80	739.971,68
Receita de Serviços	20.000,00	776.619,12	1.516.590,80	739.971,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	20.000,00	776.619,12	1.516.590,80	739.971,68
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	20.000,00	776.619,12	1.516.590,80	739.971,68
DÉFICIT (VI)	6.506.000,00	7.719.642,88	6.252.126,22	-
TOTAL (VII)=(V+VI)	6.526.000,00	8.496.262,00	7.768.717,02	739.971,68
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	0,00	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	-



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

D: 129757

P: 127362

PORTARIA Nº 023/2023 - GDP/CETAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO CETAM, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, que preceitua ser dispensável a licitação na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica (incluído pela Lei nº 8.883/94); **CONSIDERANDO** a resolução nº 001/2014-GSEFAZ que orienta a formalização para contratação de energia elétrica;

CONSIDERANDO que o preço dos serviços a serem cobrados terá por base a Política Tarifária em vigor determinada pela Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL, consoante resoluções expedidas, conforme tabela constante do Projeto Básico; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº 028201.000903/2023-09-CETAM;

RESOLVE: I – Declarar dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art.24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, para a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica de baixa demanda em favor da **AMAZONAS ENERGIA S.A.**, CNPJ nº 02.341.467/0001-20 para atender o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, pelo período de 60 (sessenta) meses;

II – Adjudicar o objeto da dispensa pelo valor total estimado de R\$ 721.653,60 (setecentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), sendo o valor mensal estimativo de R\$ 12.027,56.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DO CETAM, em Manaus, 21 de março de 2023.


HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE
Diretora-Presidente do CETAM